



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 185, DE 10 DE JUNHO DE 1991.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 155, DE 21 DE JANEIRO DE 1991 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZELIA BRANDALISE FIORI, Prefeito Municipal de Vila Flores.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

ART. 1º - Fica alterado o artigo 1º / da Lei Municipal nº 155 de 21 de janeiro de 1991 o qual passará a ter a seguinte redação.

"ART. 1º - É autorizado o Poder executivo a Conceder um auxílio de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil / cruzeiros) mensais ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Veranópolis, para manutenção de uma funcionária junto à Prefeitura, para dar assistência aos associados de Vila Flores, um turno por semana.

PARÁGRAFO 1º - O auxílio de que trata o art. 1º será corrigido mensalmente pela Taxa Referencial (TR) ou qualquer outros indexados que a substituir.

PARÁGRAFO ÚNICO - Cessará o benefício / quando:

- a) o Sindicato deixar de prestar o serviço;
- b) os Trabalhadores Rurais de Vila Flores, criarem independência."

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 10 de junho de 1991.

Foi Efetuada a publicação
Em 10 / 06 / 91


ZELIA BRANDALISE FIORI
Prefeito Municipal